



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ
UCON/SELOG/SR/PF/CE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2025 - SR/PF/CE

Processo nº 08270.004573/2025-09

MODELO DE TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 12/2025 -
SR/PF/CE, FIRMADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL NO CEARÁ E A
EMPRESA PEJOTA PET
SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP .**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ (SR/PF/CE)**, com sede à Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representado pelo Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, **JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO**, Delegado de Polícia Federal, Ordenador de Despesa da SR/PF/CE, nomeado pela Portaria DG/PF nº 162, de 14 de março de 2024, publicada no BS nº 053, de 18 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional Polícia Federal nº 16.139, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP**, CNPJ: 19.933.130/0001-05, doravante designada CONTRATADA, cuja sede é registrada à Rua Gonçalves Dias, nº 508 - sala 06, Vila Gabriel, Sorocaba/SP - CEP: 18081-040, sendo constituído como responsável Legal da empresa **FERNANDO AMARAL PECORARO**, em razão do que consta na terceira alteração e consolidação contratual da empresa, bem como no Processo SEI/PF nº 08270.004573/2025-09, mediante a observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como à legislação aplicável, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Prorrogação de Vigência do Contrato 12/2025 - SR/PF/CE, decorrente do Aviso de Dispensa Eletrônica 90005/2025 - SR/PF/CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.2.1. **REAJUSTAR**, em **4,39%** (quatro vírgula trinta e nove por cento), o Contrato nº 12/2025 - SR/PF/CE, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendido entre **maio/2025 e abril/2026**, conforme a data do Orçamento Estimado da contratação realizada nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 - SR/PF/CE.

1.2.2. **PRORROGAR** o ajuste contratual por mais 12 (doze) meses, isto é, de **09/08/2026 a 09/08/2027**, conforme os valores da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$/KG	VALOR TOTAL
1	Ração canina para cães adultos de grande porte da categoria "Super Premium", sob demanda, para uso nas atividades da Superintendência da Polícia Federal, em Fortaleza/CE.	KG	620,00	R\$ 21,82	R\$ 13.527,05

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato, o valor de **R\$ 13.527,05 (treze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta - Preço e na Cláusula Sétima - Reajuste, do Contrato 12/2025 - SR/PF/CE.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e entregues.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte forma:

Gestão/Unidade (UASG): 200392 - Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará

Plano de Trabalho: 172371

Fonte: 1000000000

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: PF99900AG25

Nota de Empenho: 2025NE000129, emitida em 24/12/2025.

3.2. A despesa com a prorrogação do Contrato nº 12/2025 – SR/PF/CE (1º Termo Aditivo) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e conforme inciso II, do art.16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

4.CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada prestará a renovação da garantia, a qual deve ser correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, observadas as condições previstas no Edital e anexos.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.[\[A4\]](#)

6.CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 09/08/2026[\[A4\]](#).

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8.CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011,

Fortaleza/CE, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ (SR/PF/CE)
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesa da SR/PF/CE

FERNANDO AMARAL PECORARO
PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP
Sócio Administrador
CNPJ: 19.933.130/0001-05

Testemunha 01: Márcio Kledinilson Sales Marinho

Testemunha 02: Miguel Ricardo Rebouças Costa

Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos Lei 14.133 (novembro/2025)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025

[A1]Nota explicativa: Utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

[A2]Nota explicativa: O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] **não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada.** Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado”.

[A3]Nota explicativa: Em serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, caso o Contratado tenha optado por proceder à prorrogação contratual, ressaltando o direito a posterior repactuação, cabe inserir esse subitem.

[A4]Nota explicativa: Na hipótese de o aditivo alcançar o patamar previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 torna-se obrigatória a implantação do programa de integridade pelo contratante, devendo ser observadas as disposições da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025, uma vez que a contratação de obras, serviços e fornecimentos passará a ser considerada de grande vulto.

[A5]Nota Explicativa: Havendo opção pelo início da produção de efeitos do termo aditivo em data diversa da sua assinatura, deverá a Administração indicar data futura, sem prejuízo da assinatura do aditivo durante o prazo atual de vigência do contrato. Não incide sobre as prorrogações de contratos de serviços de natureza continuada o disposto na parte final do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a possibilidade de retroação dos efeitos do aditamento, nesse caso, poderia implicar a assinatura de termos aditivos após o termo final do prazo de vigência do contrato administrativo, em afronta à Orientação Normativa AGU 91/2024, segundo a qual: “Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo contratos de serviços e fornecimentos continuados, previstos no art. 107 da Lei 14.133, de 2021, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade

nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação”.

[A6]Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: “Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura”.

Após diligências promovidas pela CNMLC/CGU, verificou-se que a assinatura eletrônica realizada no SEI não atenderia ao requisito exigido pela referida norma (integridade conferível por provedor de assinatura). Nesse sentido, permanece a recomendação de que o termo aditivo seja assinado por duas testemunhas, em conformidade à Nota n.

00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação (NUP 23282.002192/2019-93)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KLEDINILSON SALES MARINHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 28/05/2026, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Amaral Pecoraro**, **Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL RICARDO REBOUCAS COSTA**, **Gestor de Contrato**, em 28/05/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/05/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146311862&crc=7D36235C.

Código verificador: **146311862** e Código CRC: **7D36235C**.